



LEI Nº 651, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESSÃO DE USO NÃO ONEROUSA DE BEM IMÓVEL POR TEMPO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jaguaribara, Maria Emilia Diógenes Granja, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder CESSÃO DE USO NÃO ONEROUSA do prédio público situado na Zona Rural do Município, no Sítio Foveiro, denominado de ESCOLA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO, por tempo indeterminado, ao Sr. FRANCISCO ASSUELO SALDANHA DIÓGENES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade 2002015042496 – 2ª Via, CPF 458.869.383-20, residente no Sítio Foveiro.

Parágrafo Único. A cessão de que trata o caput deste artigo poderá ser rescindida a critério das partes, de comum acordo ou unilateralmente, pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A cessão disposta nesta Lei terá como finalidade o uso do prédio público para fins da Comunidade do Foveiro realizar as suas diversas atividades sociais e culturais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Porcino Maia, 19 de novembro de 2007.


MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350 – Centro - CEP 63.490.000
Telefone/fax: (0-88) 3568.4530
pmjaguaribara@brisanet.com.br / gabinetejaguaribara@yahoo.com.br